



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

PROCESSO SEI Nº : 19.19.0540.0002828/2025-90

ASSUNTO : Empenho ordinário desinsetização e desratização - 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e desratização das unidades ministeriais presentes nas dependências do Fórum Criminal, Vara de Execução Penal, Fórum Cível, Edifício City Hall e Sede do Ministério Público da Comarca de Londrina, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário, para atender o Ministério Público do Estado do Paraná na Comarca de Londrina com **validade de 1 ano à partir da emissão da nota de empenho podendo ser prorrogável por mais 1 ano**, conforme prazos e demais obrigações constantes neste termo de referência:

1.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Código – 3417 – Desinsetização/ Desratização/ Dedetização

01. Controle de insetos rasteiros – 12 salas
 02. Controle de insetos rasteiros – 15 salas
 03. Controle de insetos rasteiros – 2 salas
 04. Controle de insetos rasteiros – 6 salas
 05. Controle de insetos rasteiros e roedores – Téreo, Piso 1 e Piso 2
 06. Controle de escorpiões – 15 salas
- (acessado no link <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>)

1.3 DO FORNECIMENTO: o serviço de dedetização e desratização será realizado nos seguintes endereços:

- SEDE: Rua Capitão Pedro Rufino, 605 – Jardim Europa – CEP: 86.015-700, Londrina/PR
- CITY HALL: Rua Doutor Elias César, 55 – Caiçaras – CEP: 86.015-640, Londrina/PR
- PROMOTORIAS DO FÓRUM CRIMINAL: Av. Tiradentes, 1575 – Veraliz – CEP : 86072-360 – Londrina/PR
- PROMOTORIAS DO FÓRUM CÍVEL: Av. Duque de Caxias, 689 – Caiçaras – CEP: 86.015-902 – Londrina/PR
- Vara de Execução Penal – Av. Duque de Caxias, 689 – Caiçaras – CEP: 86.015-902 – Londrina/PR

A área aproximada total dos imóveis aonde serão executados os serviços é de **4.157,32m²**. As solicitações dos serviços de dedetização e desratização serão enviadas via e-mail e/ou telefone aos prestadores de serviço, que devem retornar a confirmação de leitura via e-mail ou telefone, como comprovante de recebimento e contagem do prazo de conclusão do serviço mediante a urgência e necessidade dos mesmos. Caso necessário o agendamento pode ser realizado pelo telefone (43) 3372-9200.

1.4 AMOSTRAS/PROTÓTIPO

1.4.1. Para presente contratação não se faz necessária a apresentação de amostras.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Devido ao alto índice de roedores e de insetos na Sede do Ministério Público, bem como a presença recorrente de escorpiões nas dependências do Fórum Criminal. Devido a todas as circunstâncias apresentadas ficou evidenciado a necessidade de realizar a desinsetização de todas as promotorias e secretarias do Ministério Público, bem como a desratização da Sede do Ministério Público e a aplicação de veneno para escorpião nas promotorias pertencentes ao Fórum Criminal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Contratação de empresa para os serviços de dedetização e desratização às unidades do MPPR localizadas na comarca de Londrina, com aplicação quadrimestral a começar da emissão da nota de empenho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição dos serviços devem atender às normas técnicas, especificações e padrões estabelecidos.

5. A CONTRATADA

5.1 obriga-se a prestar os serviços de acordo com as normas contratadas neste instrumento e deverá iniciar a prestação do serviço em acordo com o cronograma estipulado por este termo, a contar do recebimento da nota de empenho. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades do Ministério Público, mediante canais de comunicação emitida por servidor credenciado para este fim.

5.1.1 Os serviços serão pagos quadrimestralmente após execução do serviço;

5.1.2 Os materiais e mão – de – obras necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa e deverão ser realizadas primando pela qualidade;

5.1.3 Os materiais utilizados deverão ser informados ao responsável pela fiscalização, por meio de bula, sua toxicidade, danos à saúde, manuseio e aplicação;

5.1.4 É de responsabilidade da CONTRATADA, que sua equipe técnica utilize de todos os mecanismos de proteção individual, conforme norma regulamentadora, visando evitar acidentes com produtos sob pena de advertência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratada deverá atender os requisitos dispostos no presente termo, prestando o serviço descrito assim que solicitado em acordo com a periodicidade indicada. O serviço deverá estar de acordo com as especificações constantes no presente termo. Para cada realização de serviço quadrimestral deverá ser emitida a Nota Fiscal. O pagamento só será efetuado quando a contratada emitir a nota fiscal e se mantiver sob regularidade fiscal. A contratada deverá informar a contratante sobre eventuais alterações nos horários de atendimento, quando previamente agendado.

7. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

A contratada deverá atender os requisitos dispostos no presente termo, disponibilizando o serviço descrito assim que solicitado pelo contratante e autorizado por meio da nota de empenho. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações constantes no presente termo. Para cada fornecimento quadrimestral deverá ser emitida a Nota Fiscal. A contratada deverá informar a contratante sobre eventuais alterações nos métodos de pagamento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da presente contratação é de R\$ 9.420,00 (nove mil quatrocentos e vinte reais), considerando a pesquisa de mercado realizada. Sendo que para cada aplicação quadrimestral tem o valor de R\$ 3.140,00 (Três mil cento e quarenta reais).

9. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica

10. PARCELAMENTO DO OBJETO

A prestação dos serviços se dará de forma periódica, conforme item 3.1 do presente instrumento, tendo em vista que as especificidades do serviço e suas peculiaridades não necessitem de uma aplicação constante com intervalo menor do que o proposto.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado quadrimestralmente mediante apresentação de Nota Fiscal de serviços prestados, e apresentação de certidões de regularidade fiscal.

11 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos desse empenho são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Os locais e prazos de entrega estão elencados no item 1.3 do presente documento;

12.2 Os serviços serão prestados periodicamente em prazo de 7 (sete) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

12.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, no momento da prestação de serviço quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do contratado que poderá ocorrer de forma verbal, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.4 A realização do serviço não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

12.5 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de realizar o serviço nos endereços relacionados no item 1.3 deste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades da contratante.

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 São obrigações do contratado:

13.1.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.3 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, com motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, se necessário;

13.1.6 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação, ou para a qualificação na contratação direta;

13.1.7 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

13.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

13.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

13.1.9.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.1.9.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

13.1.9.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

13.1.9.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.1.9.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 São obrigações do contratante, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:

- 14.1.1 Receber o prestador de serviço no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência como na proposta;
- 14.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 14.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- 14.1.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 14.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 14.1.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
- 14.1.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- 14.1.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 14.1.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 14.1.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além da apuração dos ilícitos de sua competência;

15. FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1 Pela contratação dos serviços de dedetização e desratização nas unidades ministeriais, do Ministério Público do Estado do Paraná, na comarca de Londrina será pago quadrimestralmente, em até 10 (dez) dias úteis, à contratada, o preço da proposta vencedora, de acordo com as solicitações do respectivo mês;
- 15.2 A contratada deverá realizar os serviços atendendo a solicitação do(a) Ministério Público do Estado do Paraná – Comarca de Londrina sendo que a nota fiscal deverá ser entregue;
- 15.3 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 15.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida;
- 15.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira;
- 15.6 O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 15.7 Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná;

15.8 O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, o bem ofertado não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

16.1 Além do já mencionado, é necessário as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

17.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

17.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

17.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 17.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será permitido a subcontratação do serviço a ser executado.

19. DA GARANTIA E CONTROLE DE EXECUÇÃO

19.1 Haverá exigência de garantia de execução contratual pelo prazo mínimo de 3 (três) meses por se tratar de serviço comum e de baixa complexidade.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS OU SERVIÇOS

20.1 Haverá exigência de garantia contratual dos serviços pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, tendo em vista as especificidades do serviço serem de baixa complexidade, não havendo a necessidade de complementar a garantia legal.

21. DA VIGÊNCIA

21.1 O presente contrato terá vigência de 1 ano a contar da emissão da nota de empenho podendo ser prorrogado.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 Os recursos orçamentários serão indicados pelo Departamento Financeiro do Ministério Público do Estado do Paraná.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O contratante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Londrina, 03 de fevereiro de 2025

Jorge Fernando Barreto da Costa

Promotor de Justiça

Coordenador Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA**, Promotor de Justiça de **Entrância Final**, em 10/02/2025, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0947811** e o código CRC **A107E68B**.